



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Altera dispositivos da Lei nº 6.590, de 28 de março de 2022.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei 6.590, de 28 de março de 2022, passando a seguinte redação:

Art. 3º O Auxílio-Alimentação será concedido no valor fixo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os servidores detentores de cargo com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e no valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores detentores de cargo com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com realização de atualização monetária anual, na data de 01 de março, creditados, até a data de pagamento da folha do respectivo mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____

Roger Caputi Araújo

Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que estamos submetendo à análise dos demais Pares desta Casa Legislativa tem por finalidade adotar a proporcionalidade do valor do auxílio alimentação, considerando a carga horária semanal, seja ela de 20 ou 40 horas.

Assim, o servidor que tiver uma carga horária de 40 horas semanais perceberá o valor de R\$ 1.000,00, enquanto que aquele servidor que cumprir a metade desta carga horária, ou seja, 20 horas semanais, perceberá o valor de R\$ 500,00.

Por tais motivos contamos com a aprovação do presente pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Osório em 04 de abril de 2022.

ED DA SILVA MORAES

Vereador MDB

